

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA L3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 25.275.842/0001-87, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Cicero José dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré/PE, e do outro lado, a empresa, L3 Engenharia LTDA, estabelecido na Rua Machado de Assis, nº 55, Indianópolis, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 25.275.842/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Luzaides Lins Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.280.134-47, portador da cédula de Identidade n.º 4.566.887 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Apto. 705 A, Indianópolis, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de pro- curação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e**



equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina 2022 do Município de Tamandaré/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II- O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Turismo e Cultura

Ação: 2.1 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais

Despesa 1: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer nas seguintes condições:

- I - As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- II - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.
- III - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.
- IV - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- V - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.
- VI - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.
- VII - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das legislações vigentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsáveis Técnicos e Representantes da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- III - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.
- V - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos veículos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.
- VI - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem

como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

VII - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solitante através do servidor Darlan Rafael Rosendo, CPF nº 069.084.164-70 acompanhamento e fiscalização deste contrato.

VIII - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município de Tamandaré:

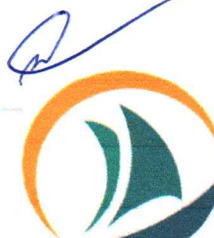
- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar liberação do local para montagem da decoração.
- Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.
- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** e **ORDEM DE DESMONTE**;
- Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
- Emitir Termos de Recebimento Definitivo; e,

- Julgar a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- Fornecer à **CONTRATANTE** o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- Fica facultado a visita aos locais de execução dos serviços de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;
- Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, sempre após a execução dos serviços correlatos;
- Prestar garantia contratual conforme estabelecido em Edital;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;



- Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- Apresentar ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, em até 48 horas após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina nos dias especificados;
- Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de montagem e desmontagem da iluminação natalina;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução do projeto;
- Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto;
- Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tamandaré durante a vigência do contrato;
- II - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Turismo e Cultura;
 - b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ematendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
 - d) Termo de recebimento definitivo.
- II - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos



como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

III - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

IV - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

V - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no inciso I.

VII - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.

VIII - A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.

IX - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

X - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

XI - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

I - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

II - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na



execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;
- III. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações **CONTRATADA**;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE uma frequente execução inadequada dos serviços pela **CONTRATADA**, e a rescisão do Contrato a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes;
- VI. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente



instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré/PE, 14 de dezembro de 2022.

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE
CICERO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

L3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 25.275.842/0001-87

Luzaides Lins Lopes

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1- _____

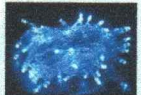
CPF/MF _____

2- _____

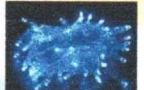
CPF/MF _____

ANEXO AO CONTRATO Nº 0132/2022

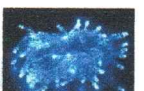
1- PRAÇA DA LIBERDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		170,00 METROS	15,00	2.550,00
1.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branco		90,00 METROS	15,00	1.350,00
1.3	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Vermelho		90,00 METROS	15,00	1.350,00
1.4	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		126,00 UND.	50,00	6.300,00
1.5	Elemento decorativo, modelo estrela 5 pontas com 0,60 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, iluminada com mangueira de led na cor azul contornando a estrela.		18,00 UND.	200,00	3.600,00
1.6	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		24,00 UND.	175,00	4.200,00
1.7	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		4,00 UND.	100,00	400,00
1.8	Elemento decorativo modelo caixa de presente, confeccionada em estrutura metálica medindo 3,0 metros de diâmetro com contorno de mangueira de led amarelo e iluminado por micro lâmpadas de led nas cores vermelho e branco quente.		1,00 UND.	16.000,00	16.000,00
1.9	Arvore de natal confeccionada em poste já existente na praça com 9 metros de altura, totalizando 350 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 1,00 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 50 estrobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.		1,00 UND.	9.000,00	9.000,00
TOTAL					44.750,00

2- PRAÇA DA BÍBLIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		105,00 METROS	15,00	1.575,00
2.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branco		60,00 METROS	15,00	900,00
2.3	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		90,00 UND.	50,00	4.500,00
2.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		13,00 UND.	175,00	2.275,00
TOTAL					9.250,00

3- PRAÇA DO HIPPIE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		95,00 METROS	15,00	1.425,00
3.2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		64,00 UND.	50,00	3.200,00
3.3	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		7,00 UND.	175,00	1.225,00
TOTAL					5.850,00

4- PRAÇA DA JUVENTUDE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		35,00 METROS	15,00	525,00
4.2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		56,00 UND.	50,00	2.800,00
4.3	Refletor de led colorido RGB 50W uso externo IP66.		18,00 UND.	125,00	2.250,00
4.4	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		7,00 UND.	100,00	700,00
4.5	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.		17,00 UND.	200,00	3.400,00
4.6	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		25,00 UND.	80,00	2.000,00
4.7	Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica com camadas cônica (12 metros). Mastro central em tubo patente redondo 3" (patente) fixado em estrutura de metal com de 04 tanques de 1000L com água e estaiada com 4 cabos de aço de 1/2". Amarração cônica com linhas perpendiculares ao centro com 08 estruturas de metalon 40x40 mm e 06 anéis em metalon quadrado 40x30 calandrados, começando com 7m de diâmetro e diminuindo cada círculo subsequente para 6,5,4,3,2 m com afastamento proporcional e assimétrico de 0,20cm. Toda estrutura com pintura em acetinado branco fosco. Cobertura de iluminação com 30 mil minis lâmpadas de led branco quente, sendo 3 mil metros lineares de cordões e mangueira de leds no entrono da estrutura cônica. Instalação de 60 Strobos (luzes de xênon) de 6 wts distribuídos aleatoriamente na árvore. Estrela luminosa de 05 pontas com 1,50 metros de altura em metalon quadrado 20x20 e preenchimento de cordões luminosos de leds azul. Acabamento contornando		1,00 UND.	33.125,00	33.125,00



	a base da árvore com carpete na cor preta, totalizando 50 m². Prever plataforma articulada de 14,70 m de altura para realização dos serviços. Inclusa rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração.				
TOTAL					44.800,00

5- AVENIDA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5.1	Elemento decorativo, modelo sino duplo com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led compostos por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento, nas cores azul e branco.		42,00 UND.	375,00	15.750,00
TOTAL					15.750,00

6- CENTRO DE ARTESANATO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		200,00 METROS	15,00	3.000,00
6.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor vermelho		20,00 METROS	15,00	300,00
6.3	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		5,00 UND.	175,00	875,00
6.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor azul		5,00 UND.	175,00	875,00
6.5	Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura, totalizando 100 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 0,80 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 30 strobos em gambiarra a ser instalado entre as		1,00 UND.	5.000,00	5.000,00

	mangueiras de led.				
6.6	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		20,00 UND.	80,00	1.600,00
TOTAL					11.650,00

7- GIRADOURO – ENTRADA DA CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		150,00 METROS	15,00	2.250,00
7.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Vermelho		30,00 METROS	15,00	450,00
7.3	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor vermelho, uso externo blindado.		30,00 UND.	27,50	825,00
7.4	Strobo de 6W instalado nas letras do nome aleatoriamente.		65,00 UND.	80,00	5.200,00
TOTAL					8.725,00

8- DISTRITO DE SANTO ANDRÉ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8.1	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 0,80 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo e 16 metros de mangueira de led contornando o poste nas cores azul e branco.		30,00 METROS	200,00	6.000,00

9- IGREJA NOVA MATRIZ DE SÃO PEDRO:

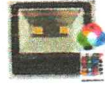


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	II	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura totalizando 100 metros de mangueira de led				
	Projeção de Mampiagrama 3D em tela de 3 metros de largura com detalhes de contorno e situação de delineamento, efeitos especiais cenográficos de piro de impacto com o mínimo de 1min de duração, e conteúdo em animação de 10 minutos, com o filme contando o nascimento de Jesus e animação de 3 minutos com tema natalino em looping durante 1h com intervalos de 2 minutos entre projeções. Com 2 projetores de 16 mil lumens e lentes 1.8 zoom, 1 gerador de 50KVA para fornecimento de energia durante as datas previstas, som médio porte sem equipamentos de palco com 2 estrutura de grid em box truss q30 com altura de 5 metros tipo pé de galinha para line array: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS e a da, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico, torre de grid tipo box truss q30 medindo 3 x 2 metros de largura por 5 metros de altura com 2 patamares de piso, coberta e 3 fechamentos laterais de lonas translucidas. "Obs. Este serviço é obrigação ser realizado em 02 dias de dezembro do ano corrente" (a ser combinado com a SETUR)		02 DIÁRIAS	27.465,00	54.930,00
9.1					
9.2	Refletor de led colorido RGB 100W uso externo IP66.		16,00 UND.	200,00	3.200,00
9.3	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		30,00 UND.	80,00	2.400,00
TOTAL					60.530,00

10- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMAMDARÉ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		127,00 METROS	15,00	1.905,00
10.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branca		127,00 METROS	15,00	1.905,00
10.3	Refletor de led colorido RGB 100W uso externo IP66.		16,00 UND.	200,00	3.200,00
10.4	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		9,00 UND.	100,00	900,00
10.5	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		30,00 UND.	80,00	2.400,00
TOTAL					10.310,00

11- RUA MANOEL HADMAN:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		12,00 METROS	15,00	180,00
11.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branca		12,00 METROS	15,00	180,00
11.3	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Verde		100,00 METROS	15,00	1.500,00
11.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		3,00 UND.	175,00	525,00
11.5	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		2,00 UND.	100,00	200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).



11.6	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.		3,00 UND.	200,00	600,00
TOTAL					3.185,00

